

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2258 de 24 de Outubro de 2022  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

**LEI Nº 3.624, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.384, de 28 de dezembro de 2020 e dá outras providências”.*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 3.384, de 28 de dezembro de 2020 (Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Mariana) passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 1º.** *A avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais, cujos cargos estejam previstos nas Leis Complementares nºs. 139/2014, 190/2019, 193/2019, 194/2019, 195/2019 e 197/2020 será regida pela presente lei.*

**Art. 3º.** ...

VI- Subcomissões de Avaliação de Desempenho dos servidores da Educação:

*Comissões nomeadas para avaliar os pares, formadas por até cinco servidores indicados pela sua categoria, sendo que cada um deles deve ocupar funções distintas de pedagogo, professor de educação infantil ou series iniciais, anos finais e EJA, secretário escolar, monitor de creche, monitor de ensino especial e inspetores. As Unidades Escolares com mais de 12 turmas terão uma subcomissão por turno.*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 18 de outubro de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Leis Complementares**

**Legislação: Leis Complementares**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 139, de 29 de abril de 2014 e Lei Complementar nº 194, de 06 de dezembro de 2019 e dá outras providências”.*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** A Lei Complementar nº 139, de 29 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 8º...**

*Parágrafo 1º - Para os fins de concessão da Progressão Horizontal estabelecida nesta Lei, a avaliação do desempenho do Professor e do Pedagogo será realizada de acordo com a metodologia prevista na Lei 3.384, de 28 de dezembro de 2020.*

**Art. 19...**

*Parágrafo 1º - Para a avaliação periódica meritocrática do desempenho dos servidores da Educação será utilizada metodologia estabelecida na Lei 3.384, de 28 de dezembro de 2020, a ser regulamentada por Decreto.*

**Art. 20** - *A avaliação periódica meritocrática do desempenho do Professor e do Pedagogo será contínua, sendo efetuada semestralmente.*

**Art. 21** - *A aplicação da Progressão Horizontal à carreira do Pedagogo, cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Magistério e/ou do Grupo Ocupacional Magistério e Gestão Escolar, será efetuada segundo a passagem de uma Classe a outra Classe, conforme a escala de classes designada pelas letras maiúsculas de A a O, observado para a Progressão o interstício de 02 (dois) anos, o total de até 15 (quinze) avaliações bianuais ao longo da vida profissional, sendo o fundamento da Progressão Horizontal a avaliação do desempenho deste profissional na escola, compreendendo nesse intervalo de tempo o registro semanal de suas atividades efetuado em protocolo padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.*

*Parágrafo 1º - A avaliação periódica meritocrática do desempenho do Pedagogo será contínua, ao longo de cada ano letivo, realizada semestralmente segundo metodologia estabelecida na Lei 3.384, de 28 de dezembro de 2020, a ser regulamentada por Decreto.*

*Parágrafo 2º - São consideradas atividades de cumprimento obrigatório pelo Pedagogo:*

*a) No caso do Ensino Fundamental II, visitaç o t cnico-pedag gica do Pedagogo  s salas de aula para assistir, por m s, pelo menos 01 (uma) aula de cada professor, com altern ncia de turmas e de anos da escolaridade, efetuando o registro por escrito do que foi observado em sala de aula; no caso do Ensino Fundamental I e Educa o Infantil, o Pedagogo dever  assistir pelo menos 1 (uma) aula por m s de cada professor por ele coordenado, efetuando o registro por escrito do que foi observado em sala de aula;*

- b) *Participação no planejamento e no acompanhamento da execução das ACs semanais realizadas pelos professores;*
- c) *Encontros individuais quinzenais, com cada professor por ele coordenado;*
- d) *Registro escrito de cada sessão de AC, com a anotação das tarefas e produtos realizados por cada um dos professores participantes, por ele coordenados;*
- e) *Registro escrito e acompanhamento quinzenal, por sala de aula sob sua responsabilidade, dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, observado, por disciplina, que tipo de dificuldade e que progresso esses alunos estão apresentando a partir da intervenção efetuada em seu apoio;*
- f) *Reunião pedagógica quinzenal programada com o Diretor Escolar, Vice-Diretor e com os demais pedagogos da escola, com registro escrito dessa atividade, para balanço semanal sobre o estado da aprendizagem dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem e sobre o desempenho geral dos professores.*

**Art. 27** - *O prêmio por produtividade será concedido segundo o desempenho do servidor aferido anualmente na escola.*

*Parágrafo 1º. Para a aferição do desempenho anual do Professor e do Pedagogo será utilizada a média das avaliações de desempenho realizadas no exercício financeiro*

*Parágrafo 2º. O prêmio por produtividade poderá ser pago ao servidor em uma ou em até o máximo de duas parcelas, sempre no intervalo de tempo transcorrido de dezembro a fevereiro, vez que em dezembro a Prefeitura Municipal realiza o pagamento do 13º salário e do terço de férias do pessoal do magistério municipal.*

**Art. 48...**

*I - ...*

*II - ....*

- a. *O servidor da Educação nomeado para o exercício de cargo em comissão será avaliado de acordo com o formulário de avaliação de desempenho dos cargos comissionados nos termos previstos na Lei 3.384, de 28 de dezembro de 2020.*

**Art. 51....**

*Parágrafo 1º....*

*Parágrafo 2º.....*

*Parágrafo 3º. A participação do Professor nas horas-atividade ou atividades complementares (ACs) corresponde ao cumprimento da parte não-letiva da jornada semanal obrigatória e remunerada de trabalho na escola, destinada ao estudo e à pesquisa, elaboração ou revisão dos planejamentos semanais de aulas, avaliação e registros sobre a aprendizagem dos alunos, orientação pedagógica e entrevistas individuais com o Pedagogo e/ou com o Diretor Escolar, para análise de resultados bimestrais acadêmicos dos alunos, confecção de itens ou de questões para a elaboração de testes ou provas, elaboração de questões de para-casa, correção dos produtos elaborados pelos alunos, elaboração de textos e de roteiros de estudos, e participação em seminários e em oficinas, conforme programação semanalmente formulada sob a responsabilidade do(s) Pedagogo(s) do estabelecimento de ensino.*

**Art. 52.** *A jornada semanal de trabalho do Pedagogo é de 27:00 (vinte e sete) horas de trabalho, distribuídas em 25:00 (vinte e cinco) horas de trabalho na escola, e 02 (duas) horas de trabalho em atividades complementares, em casa ou lugar da sua preferência, destinadas ao estudo e à pesquisa, elaboração ou revisão dos planejamentos semanais de aulas, avaliação e registros sobre a aprendizagem dos alunos, preparo das orientações pedagógicas para as entrevistas que serão aplicadas com os professores, análise dos resultados acadêmicos bimestrais e participação em seminários e em oficinas, conforme programação semanalmente formulada pela direção da escola e Secretaria Municipal de Educação.*

**Art. 2º.** O art. 86 da Lei Complementar nº 194, de 06 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 86.....*

*I - .....*

*II - .....*

*III - .....*

*IV - .....*

*V - .....*

*VI - o servidor deverá ter sido aprovado na última avaliação de desempenho realizada com pontuação acima de 70% (setenta por cento) dos pontos totais distribuídos.*

**Art. 3º.** Aplicam-se aos servidores ocupantes de cargo público, optantes pelo regime estabelecido pela Lei Complementar nº 139, de 29 de abril de 2014 os dispositivos do Título IV - Da Movimentação de Pessoal constantes da Lei Complementar nº 194, de 06 de dezembro de 2019.

**Art. 4º.** A avaliação de desempenho dos servidores públicos da Educação, efetivos e comissionados, regidos pela Lei Complementar nº 139/2014 e pela Lei Complementar nº 194/2019, bem como dos funcionários contratados com base na Lei Complementar nº 175, de 16 de março de 2018, serão realizadas de forma padronizada, segundo a metodologia prevista na Lei Municipal nº 3.384, de 28 de dezembro de 2020 e formulários a serem regulamentados por Decreto.

**§ 1º.** Os servidores nomeados para cargos e funções de confiança, previstos da Lei Complementar nº 177, de 13 de julho de 2018, lotados na Secretaria de Educação serão avaliados segundo a metodologia prevista na Lei Municipal nº 3.384/2020 e formulários a serem regulamentados por Decreto, sem distinção quanto ao vínculo e ao regime jurídico.

**§ 2º.** A avaliação de desempenho dos servidores da Educação será realizada nos meses de junho e dezembro.

**§ 3º.** Excepcionalmente no exercício de 2022 os benefícios serão concedidos com base na última avaliação de desempenho realizada.

**Art. 5º.** O funcionário contratado com base na Lei Complementar nº 175/2018, será submetido à avaliação de desempenho observados os critérios previstos na Lei Municipal nº 3.384/2020.

**§ 1º.** O funcionário contratado que não obtiver nota mínima de 60% (sessenta por cento) terá o contrato rescindido por baixo desempenho funcional, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 175/2018.

**§ 2º.** O funcionário contratado que tiver o seu contrato rescindido por baixo desempenho funcional não poderá ser novamente contratado pela Administração Pública Municipal pelo período de 12 (doze) meses a contar da rescisão.

**Art. 6º.** O servidor nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão, de recrutamento amplo ou limitado, previsto na Lei Complementar 177/2018, será submetido à avaliação de desempenho observados os critérios previstos na Lei Municipal nº 3.384/2020.

**Parágrafo único.** O servidor que obtiver em sua avaliação de desempenho resultado inferior a 60% (sessenta por cento):

I - será exonerado do respectivo cargo comissionado;

II - não poderá ser nomeado para o exercício de cargo comissionado na Administração Pública Municipal pelo período de 12 (doze) meses, a contar da exoneração;

III - somente poderá assumir novo cargo comissionado se comprovar ter realizado treinamento para o exercício das funções do cargo.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 20 da Lei Complementar nº 139/2014; os Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº 139/ 2014; o inciso I, do parágrafo único do art. 47 da Lei Complementar nº 194/2019; o art. 83 da Lei Complementar nº 194/2019.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 18 de outubro de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

# Legislação: Decretos

## Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 11.080, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

*“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 30.200,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais):**

#### **10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

#### **1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

#### **Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0027.6.007-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....13.800,00

17.122.0027.6.007-319013 1100 - Obrigações Patronais.....	100,00
17.122.0027.6.007-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	10.000,00
17.122.0027.6.007-319113 1100 - Obrigações Patronais.....	2.300,00

**Ampliação e Manutenção do Sistema de Coleta de Esgoto**

17.512.0027.6.016-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	4.000,00
---	----------

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 30.200,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0027.6.007-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	26.200,00
--	-----------

**Ampliação e Manutenção do Sistema de Coleta de Esgoto**

17.512.0027.6.016-449051 1108 - Obras e Instalações.....	4.000,00
--	----------

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 30.200,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 02 de setembro de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 11.087, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“Abre Transposição ao SAAE no valor de R\$ 2.576.500,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 2.576.500,00 (dois milhões quinhentos e setenta e seis mil e quinhentos reais):**

## **10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

### **1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

#### **Manutenção da Frota de Veículos**

17.122.0027.5.005-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....420.000,00

17.122.0027.5.005-339030 1100 - Material de Consumo.....5.000,00

#### **Automação Sistema de Abastecimento e Bombeamento de Água**

17.512.0027.6.004-339030 1108 - Material de Consumo.....48.000,00

17.512.0027.6.004-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....600.000,00

#### **Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0027.6.007-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....50.000,00

#### **Ampliação e Manutenção do Sistema de Captação e Abastecimento**

17.512.0027.6.015-339030 1100 - Material de Consumo.....500.000,00

17.512.0027.6.015-339030 1108 - Material de Consumo.....200.000,00

17.512.0027.6.015-449052 1108 - Equipamentos e Material Permanente.....78.000,00

17.512.0027.6.015-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....50.000,00

#### **Ampliação e Manutenção do Sistema de Coleta de Esgoto**

17.512.0027.6.016-339030 1108 - Material de Consumo.....206.000,00

17.512.0027.6.016-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....122.000,00

#### **Ações de Regulação e Preservação Ambiental**

17.512.0027.6.008-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....7.000,00

## **Manutenção do Sistema de Tratamento de Água**

17.512.0027.6.003-449052 1108 - Equipamentos e Material  
Permanente.....290.500,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
2.576.500,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

## **10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

### **1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

#### **Aquisição de Máquinas e Equipamentos**

17.512.0027.5.009-449052 1108 - Equipamentos e Material  
Permanente.....200.000,00

#### **Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0027.6.007-339030 1108 - Material de  
Consumo.....409.460,44

17.122.0027.6.007-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....5.000,00

17.122.0027.6.007-339034 1100 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont.  
Terceirização.....200.000,00

17.122.0027.6.007-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....3.632,00

17.122.0027.6.007-449052 1108 - Equipamentos e Material  
Permanente.....9.936,40

#### **Manutenção do Sistema de Tratamento de Água**

17.512.0027.6.003-339030 1108 - Material de  
Consumo.....126.669,12

#### **Automação Sistema de Abastecimento e Bombeamento de Água**

17.512.0027.6.004-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....119.671,04

17.512.0027.6.004-449052 1108 - Equipamentos e Material Permanente.....127.684,66

**Hidrometração**

17.512.0027.5.004-449051 1108 - Obras e Instalações.....30.000,00

**Ampliação e Manutenção do Sistema de Captação e Abastecimento**

17.512.0027.6.015-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....17.671,08

**Ampliação e Manutenção do Sistema de Coleta de Esgoto**

17.512.0027.6.016-449051 1108 - Obras e Instalações.....4.000,00

17.512.0027.6.016-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.330,32

17.512.0027.6.016-449052 1108 - Equipamentos e Material Permanente.....454,97

**Manutenção da Frota de Veículos**

17.122.0027.5.005-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....513.989,97

**Instalação de Poços Profundos**

17.512.0027.5.008-449051 1108 - Obras e Instalações.....600.000,00

**Construção de Reservatório de Água**

17.512.0027.1.355-449051 1108 - Obras e Instalações.....200.000,00

**Manutenção nos Hidrômetros e Ligações de Água**

17.512.0027.6.002-339030 1100 - Material de Consumo.....7.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
2.576.500,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 12 de setembro de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 11.107, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 268.290,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 268.290,00 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e noventa reais):**

**10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0027.6.007-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....53.000,00

17.122.0027.6.007-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....7.100,00

17.122.0027.6.007-319013 1100 - Obrigações  
Patronais.....15.000,00

17.122.0027.6.007-319016 1100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal  
Civil.....22.000,00

17.122.0027.6.007-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....68.740,00

17.122.0027.6.007-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....11.000,00

17.122.0027.6.007-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....23.000,00

17.122.0027.6.007-339046 1100 - Auxílio  
Alimentação.....63.450,00

17.122.0027.6.007-339008 1100 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor/  
Militar.....5.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
268.290,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

## **Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0027.6.007-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....235.000,00

17.122.0027.6.007-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.....400,00

17.122.0027.6.007-339034 1100 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização.....32.890,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
268.290,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 26 de setembro de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 11.115, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

**(Republicação com correções)**

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.*

**O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e**

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 14.924/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Verônica de Abreu Novais**, ocupante do cargo comissionado de **Assessor IV, matrícula nº 34.251**, com início em 30/09/2022 e término em 28/11/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/09/2022.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 11.126, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Nomeia candidatos aprovados de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2019.*

**O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público realizado em 08/12/2019, conforme Edital nº 001/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados as candidatas **Alice Corinne Martins Alves, Cristiane Aparecida Rosa e Verônica Magalhães Silva**, aprovadas no cargo de Nutricionista do Concurso Público 001/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para tomarem posse no dia **25 de outubro de 2022**, às **14:00 horas**, no Gabinete do Prefeito Municipal e entrarão em exercício *incontinenti*.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Ronaldo Alves Bento**

**Prefeito Municipal em Exercício**

**DECRETO Nº 11.127, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais”.*

**O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal, e

Considerando que o dia 15 de Novembro é feriado nacional, em comemoração à Proclamação da República,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica declarado “PONTO FACULTATIVO” nas repartições públicas municipais, o dia 14 de novembro do corrente, segunda-feira, reiniciando os trabalhos no dia 16 de novembro, quarta-feira em expediente normal.**

**Art. 2º -** A determinação do artigo anterior não atinge os serviços considerados essenciais, tais como: limpeza pública, coleta de lixo, serviços de água e esgoto, serviços de saúde, de transporte em geral, vigilância patrimonial e sanitária, serviços de segurança pública e defesa civil, que terão funcionamento normal.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 11.128, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.*

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 15.463/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Silmara Silvestre Santos Oliveira**, ocupante do cargo/ função de **Agente de Combate às Endemias**, matrícula nº **33.771**, com início em 19/10/2022 e término em 17/12/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 11.129, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.*

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 15.265/2022,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Camila Cristina do Nascimento Costa Kume Silva**, ocupante do cargo/ função de **Professora Educação Básica - Educação Infantil Anos Iniciais, matrícula nº 34.489**, com início em 18/10/2022 e término em 16/12/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/10/2022.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 11.131, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.*

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 15.499/2022,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Alessandra dos Santos Souza**, ocupante do cargo/ função de **Enfermeira, matrícula nº 32.300**, com início em 25/10/2022 e término em 23/12/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 091, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **MARIA ELENA QUIRINO HERCULANO**, inscrita no CPF sob o nº **903.499.546-15**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.796, de 03 de maio de 2011, ocupante do cargo de **Pedagogo Optante pelo Plano de Carreira**, matrícula nº **20.425**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **24 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA GOMES**

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

**PORTARIA Nº 092, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **MARIA APARECIDA MAURÍLIO**, inscrita no CPF sob o nº **370.390.596-49**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.116, de 26 de março de 1996, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, matrícula nº **4.465**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **24 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA GOMES**

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

**PORTARIA Nº 093, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Retifica a Portaria nº 083/2022 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez Integral e deu outras providências. ”*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a solicitação constante às fls. 109 do PRO 15074/2022, da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º- RETIFICAR a Portaria nº 083, de 19 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, na Edição nº 2.257 de 21 de outubro de 2022, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez Integral ao servidor DEYVSON LÚCIO SILVA LORETO.

**ONDE SE LÊ:** “a partir de 03 de outubro de 2022.”

**LEIA-SE:** “a partir de 21 de outubro de 2022. ”

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA GOMES**

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Nomeações e Exonerações**

**Legislação: Nomeações e Exonerações**

**DECRETO Nº 364, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica exonerada **Larissa Yara das Graças Maia Gonçalves** do cargo comissionado de **Assessor II**, a partir de 13 de outubro de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 365, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica nomeada **Larissa Yara das Graças Maia Gonçalves** para o cargo comissionado de **Assessor II**, a partir de 14 de outubro de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 366, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado **Leonardo Rodrigues dos Santos** para o cargo comissionado de **Assessor Técnico**, a partir de 14 de outubro de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 367, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, **Amanda Gabriela Fernandes Carneiro** do cargo comissionado de **Assessor V**, a partir de 19 de outubro de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 368, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada **Queli Madureira Campos Ferrarez** para o exercício da Função de Confiança **FC 08 - Membro da Comissão Permanente de Licitação e Apoio ao Pregão**, a partir de 19 de outubro de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 369, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerado **Gilber Alves Bernardo** do cargo comissionado de **Subsecretario de Engenharia e Arquitetura**, a partir de 21 de outubro de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2022** - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística de diversas bandas em eventos promovidos pela administração municipal, atendendo ao calendário de eventos do Município **CONTRATADO (A):** DENNER CARVALHO GONÇALVES SANTOS - ME, CNPJ nº 44.286.977/0001-92; OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 07.559.474/0001-17; MARCELO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 19.734.544/0001-05; ANDERSON ALVES DOS REIS - ME, CNPJ nº 20.191.802/0001-33 **no valor total** de R\$ 140.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 789. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 19/10/2022. Marcilio Geraldo Vieira de Queiroz - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

## **Processo Seletivo: Editais**

### **Processo Seletivo: Editais**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2022**

#### **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO**

#### **PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos interessados e habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária realizar-se-á **na Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida João Ramos Filho, 298, Bairro Barro Preto - Mariana, MG.** O Processo de Designação de vagas

para Contratação Temporária será para o cargo de **MONITOR DE ESPORTE E LAZER, MONITOR DE ALUNOS** para o Programa Educação em TEMPO INTEGRAL, constante no quadro abaixo, e seguirá os critérios definidos na **Portaria nº 004/2022 de 25 de março de 2022**. A conferência dos documentos se dará no ato da designação e será selecionado o candidato melhor classificado que atender aos requisitos da legislação vigente.

Os interessados nas vagas deverão comparecer ao local da designação no horário e data constantes neste edital, portando os seguintes documentos **ORIGINAIS** para análise:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão/comprovação de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência atualizado (dentre os três últimos meses) no nome do candidato ou em nome de terceiros (comprovando o vínculo);
- Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana (se houver);
- Titulações e habilitações constantes na **Portaria nº 004/2022 de 25 de março de 2022**.

**Para evitar aglomerações, as designações acontecerão nos horários abaixo estabelecidos.**

#### QUADRO DE DATA E HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO

Data	Horário	CARGO
27/10/2022	9h	MONITOR DE ESPORTE E LAZER
27/10/2022	9h30	MONITOR DE ALUNOS

#### QUADRO DE VAGAS

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLAS	TURNO
MONITOR DE OFICINA ESPORTE E LAZER	01	E.M. DANTE LUIZ DOS SANTOS E.M. CELINA CÉLIA E.M. PADRE ANTÔNIO GABRIEL E.M. CÔNEGO PAULO DILÁSCIO	TARDE
MONITOR DE ALUNOS	01	E. M. DOM LUCIANO	MANHÃ E TARDE

Mariana,

21 de outubro de 2022.

**Carlene Ferreira de Almeida**

Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2022**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos interessados e habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária realizar-se-á **na Secretaria Municipal de Educação**, situada à Avenida João Ramos Filho, 298, Barro Preto - Mariana, MG. O Processo de Designação de vagas para Contratação Temporária será para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR / MONITOR DE ENSINO ESPECIAL/ MONITOR DE CRECHE / PEB EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO- PEDAGOGO** constante no quadro abaixo, e seguirá os critérios definidos na **Portaria nº 001/2022 de 01 de fevereiro de 2022**. A conferência dos documentos se dará no ato da designação e será selecionado o candidato melhor classificado que atender aos requisitos da legislação vigente.

Os interessados nas vagas deverão comparecer ao local da designação no horário e data constantes neste edital, portando os seguintes documentos **ORIGINAIS** para análise:

- Carteira de Identidade - RG,
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovação de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência atualizado (dentre os três últimos meses) no nome do candidato ou em nome de terceiros (comprovando o vínculo);
- Tempo de experiência;
- Titulações e habilitações constantes na **Portaria nº 001/2022 de 01 de fevereiro de 2022**.

**NO ATO DA DESIGNAÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS OS DOCUMENTOS EM CÓPIA/XEROX E/OU DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.**

**Para evitar aglomerações, a designação acontecerá no horário abaixo estabelecido.**

### QUADRO DE DATA E HORÁRIO

Data	Horário	CARGO
26/10/2022	10h	SECRETÁRIO ESCOLAR
26/10/2022	10h30	MONITOR DE ENSINO ESPECIAL
26/10/2022	11h	MONITOR DE CRECHE
26/10/2022	14h30	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO -PEDAGOGO
26/10/2022	15 h	PEB - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

### QUADRO DE VAGAS

CARGO	ESCOLAS	Nº DE VAGAS	TURNO
SECRETÁRIO ESCOLAR	CEMPA - SUBSTITUIÇÃO	01	TARDE
	E. M. DOM OSCAR - SUBSTITUIÇÃO	01	MANHÃ E TARDE
MONITOR DE ENSINO ESPECIAL	E. M. ANÍBAL DE FREITAS / E.M. DANTE LUIZ DOS SANTOS.	01	MANHÃ E TARDE
	CMEI DANIELLE CRISTINA	01	
MONITOR DE CRECHE	E. M. GERALDO TIMÓTEO DE OLIVEIRA	01	MANHÃ E TARDE
	CMEI TIA ELZA	01	
PEB - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	E. M. CÔNEGO PAULO DILÁSCIO	02	MANHÃ
	E. M. DOM LUCIANO	01	MANHÃ
	E. M. MSR JOSE COTA	01	TARDE
	E. M. WILSON PIMENTA	02	TARDE
PEDAGOGO	E. M. MSR JOSÉ COTA	01	TARDE

Mariana, 21 de Outubro de 2022.

**Carlene Ferreira de Almeida**

Secretária Municipal de Educação

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**1º TERMO ADITIVO AO TF Nº 013/2020 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e FUNDAÇÃO ANTONIO FRANCISCO LISBOA O ALEIJADINHO **OBJETO:** Prorrogar a vigência por mais 21 meses e retificar a cláusula quarta e sexta do termo original.. **DATA:** 30/06/2022 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3608/2022; Decreto Municipal nº 8726/2017. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2022 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e a ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE BANDAS - AMARBANDAS **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para subsidiar o desenvolvimento do projeto cultural "*Bandas de Música - Alma da Comunidade*", com a participação de 11 corporações musicais que se apresentarão em eventos públicos. **VALOR:** R\$ 275.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.151-335043 1100 ficha 781. **DATA:** 19/10/2022 **PRAZO:** Até 31/01/2023 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3621/2022; Decreto Municipal nº 8726/2017. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2022 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e a ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE BANDAS - AMARBANDAS **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para aquisição de novos uniformes para os musicistas que compõem as 11 corporações musicais associadas à AMARBANDAS. **VALOR:** R\$ 440.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.151-335041 1100 ficha 780. **DATA:** 19/10/2022 **PRAZO:** Até 31/01/2023 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3622/2022; Decreto Municipal nº 8726/2017. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 241/2021 CONTRATADO (A):** SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **VALOR:** R\$ 27.111,00 **DATA:** 02/09/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.070-339039 1100 ficha 727. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022 CONTRATADO (A):** RJ MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para manutenção e reformas de escolas e demais unidades da rede municipal de ensino, e manutenção de prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 118.708,10 **DATA:** 10/10/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.1.535-339030 1108 ficha 937; 0901.12.361.0018.1.620-339030 1108 ficha 939; 0901.12.365.0018.1.306-339030 1108 ficha 947. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022 CONTRATADO (A):** DEPÓSITO CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para manutenção e reformas de escolas e demais unidades da rede municipal de ensino, e manutenção de prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 4.112.599,20 **DATA:** 10/10/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.1.535-339030 1108 ficha 937; 0901.12.361.0018.1.620-339030 1108 ficha 939; 0901.12.365.0018.1.306-339030 1108 ficha 947. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022 CONTRATADO (A):** FORTALEZA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para manutenção e reformas de escolas e demais unidades da rede municipal de ensino, e manutenção de prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 3.551.418,28 **DATA:** 10/10/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.1.535-339030 1108 ficha 937; 0901.12.361.0018.1.620-339030 1108 ficha 939; 0901.12.365.0018.1.306-339030 1108 ficha 947. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022 CONTRATADO (A):** LORENZO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para manutenção e reformas de escolas e demais unidades da rede municipal de ensino, e manutenção de prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 2.043.125,50 **DATA:** 10/10/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.1.535-339030 1108 ficha 937; 0901.12.361.0018.1.620-339030 1108 ficha 939; 0901.12.365.0018.1.306-339030 1108 ficha 947. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 305/2022 CONTRATADO (A):** RV COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA **OBJETO:** Aquisição de enxoval hospitalar reutilizável para manutenção dos serviços e procedimentos assistenciais das unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 33.730,50 **DATA:** 03/10/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.418-339030 1102 ficha 220. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 307/2022 CONTRATADO (A):** BH FARMA COMÉRCIO LTDA **OBJETO:** Aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos em atendimento às demandas das unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 690,00 **DATA:** 03/10/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.436-339030 1102 ficha 233; 0701.10.303.0024.2.436-339030 1259 ficha 956. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 310/2022 CONTRATADO (A):** MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **OBJETO:** Aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos em atendimento às demandas das unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 8.640,00 **DATA:** 03/10/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.436-339030 1102 ficha 233; 0701.10.303.0024.2.436-339030 1259 ficha 956. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 283/2022 CONTRATADO (A):** MASTERIX ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E SISTEMAS LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços para operacionalização do processo de *avaliação de desempenho dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Defesa Social, com disponibilização de software específico, pessoal de apoio ao atendimento dos servidores e da Comissão Avaliadora.* **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 dias. **VALOR:** R\$ 46.500,00 **DATA:** 14/09/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.421-339039 1100 ficha 740. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 320/2022 CONTRATADO (A):** OS LEMOS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - ME **OBJETO:** Apresentação artística da "*Banda Blitz*", durante o Canta Mariana - Festival da Canção de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento. **VALOR:** R\$ 130.000,00 **DATA:** 13/10/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0013.2.522 339039 1100 Ficha 775. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 193/2021 CONTRATADO (A):** MARIA DO CARMO MÓL SANTOS **OBJETO:** *Dilação de prazo por mais 12 meses.* **DATA:** 04/08/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.421-339036 1100 ficha 739 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 221/2021 LOCADOR (A):** JOÃO FACUNDO DE SOUZA **OBJETO:** *Dilação de prazo por mais 12 meses.* **DATA:** 06/10/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.365.0018.2.500-339036 1101 ficha 463 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

**Resolução 08, de 21 de outubro de 2022**

#### **Dispõe sobre a designação e composição da Comissão Organizadora, da IV Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - IV CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente - CMDCA/Mariana, no uso de suas atribuições legais;

#### **Resolve:**

**Art. 01** - Fica designada a Comissão que terá como finalidade organizar e realizar, a IV conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - IV CMDCA,

**Art. 02** - A referida comissão será composta pelos seguintes membros:

#### **a. Titulares:**

I - Maria Cristina Pereira.

II - Erica Cristina de Souza Ramirez Camilo.

III - Adelize Inês Martins Magalhães.

IV - Nayra Alares de Oliveira.

#### **a. Suplentes:**

I - Silvana Maria Nascimento da Cruz.

II - Gisele Alves.

III - Danila Martins Pires de Souza.

IV - Germana Pimenta Bonfioli.

**a. Equipe administrativa.**

I - Secretaria Executiva do CMDCA - Lídia Mara Coelho.

II - Profissionais da Casa dos conselhos.

*Maria Cristina Pereira*

*Vice - Presidente do CMDCA*

*Gestão 2022/2024.*

---

## **Publicações SAAE Mariana**

### **Legislação: Portarias**

#### **Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 176, de 24 de outubro de 2022.**

***Designa servidores para constituir Comissão de Sindicância para apuração de fato ocorrido no setor de frotas do SAAE-MARIANA.***

**O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, Ronaldo Camêlo da Silva, no uso de suas atribuições, RESOLVE:**

Com o objetivo de apurar possíveis irregularidades ocorridas no setor de Frotas do SAAE Mariana.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Enderson da Silva Euzébio, matrícula 187, Francisco de Assis Dias, matrícula 142, Marcilene Adriano de Oliveira, matrícula 105, Tais Figueiredo de Lima, matrícula 849, Ayra Catherine Elias, matrícula 845 e Rosevânia Maria Rosa, matrícula 394, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância 003/2022, incumbida de apurar possíveis irregularidades no abastecimento da frota do SAAE-Mariana, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana/MG, 24 de outubro de 2022.

**Ronaldo Camêlo da silva**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

#### **Processo Seletivo Simplificado 001/2022**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana comunica e convoca os aprovados no processo seletivo 001/2022 que deverá se apresentar no RH do SAAE - Mariana com sede na Rua José Raimundo Figueiredo, número 580, Bairro São Cristóvão, em três dias úteis a partir dessa publicação.

◦ **Encanador**

- 1º - Edson da Silva Gomes
- 2º - Emerson Ricardo de Almeida
- 3º - Antônio Carlos Simão

◦ **Ajudante de Saneamento**

- 1º - Luiz Otávio Pereira
- 2º - Wanderson Carlos de Lana Oliveira
- 3º - Cleidiane Aparecida Souza Santos
- 4º - Roselene Fernandes Paiva
- 5º - José Augusto Ferreira Chaves

◦ **Calceteiro**

- 1º - José Carlos de Souza

• **Agente Administrativo**

- 1º - Daymes Henrique Faria
- 2º - Giane Joyce da Silva

◦ **Técnico Operacional ETA/ETE**

- 1º - Jaqueline Cristiane Domingues Deiró

◦ **Técnico em Edificações**

- 1º - Pamella Maria Cunha

Mariana, 21 de outubro de 2022.